



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

DECRETO N.º 294

de 11 de março de 1993.

Autoriza o Secretário Municipal de Fazenda a ordenar despesas.

O Prefeito Municipal de São José do Vale do Rio Preto,

usando de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 83, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município,

43, parágrafo 1º, item III, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964

D E C R E T A

DECRETA  
Art. 1º - Fica o Secretário Municipal de Fazenda autorizado a ordenar despesas até o limite de Cr\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros).

para reforço da dotação de forma do ano.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

de dotação de igual valor na dotação orçamentária, na forma do ano.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 11 de março de 1993.

vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE

  
MANOEL MARTINS ESTEVES  
Prefeito

SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 12 de março de 1993.

  
MANOEL MARTINS ESTEVES  
Prefeito

  
MANOEL MARTINS ESTEVES  
Prefeito

PUBLICADO D. O. do MUNICÍPIO

em 13 / 03 / 93 às 05h00